



**AERoclube DO RIO GRANDE DO NORTE**  
Avenida Hermes da Fonseca, nº 1296 - Tirol - Natal - RN  
CNPJ: 08.283.806/0001-46 - CEP: 59.020-650  
E-MAIL: [secretaria@aeroclubern.com.br](mailto:secretaria@aeroclubern.com.br)  
TELEFONE: (84) 3611-2321

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 03/2024, QUE  
FAZEM ENTRE SI O AERoclube DO RIO GRANDE DO  
NORTE E A EMPRESA TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS  
LTDA.**

O **AERoclube DO RIO GRANDE DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Avenida Hermes da Fonseca, nº 1296 - Tirol - Natal/RN, CNPJ nº 08.283.806/0001-46, neste ato representada por seu Presidente/Comodoro Arnon de Queiroz Garcia, Brasileiro, **DEMAIS QUALIFICAÇÕES** portador do CPF nº 777.906.934-68, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e empresa **TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.441.945/0001-74, sediada a Rua Caldas Junior, nº 293, Bairro Farroupilha, Ivoti/RS - CEP: 93.900-000, sendo representada pelo senhor ANDRÉ ELIAS STOLBEN SCHILLING, portador do CPF: 746.774.380-72, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta nos autos do Processo em tela e em observância às disposições contidas no Regulamento de Descentralização para Aquisições de Equipamentos e Materiais Esportivos do CBC - REM e Termo de Execução nº 68/2021, parceria AERO e Comitê Brasileiro de Clubes - CBC, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Compra nº 03/2024, decorrente do Pregão Eletrônico AERO nº 004/2023 - ANO 02, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Contrato de Compra, a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO COMO UNIFORMES DE TREINO, JOGO E/OU VIAGEM E PASSEIO PARA OS ATLETAS E COMISSÃO TÉCNICA DAS MODALIDADES WRESTLING, VÔLEI DE PRAIA E QUADRA, BASQUETE E BASQUETE 3 X 3, EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS COMO BOLAS, COLCHONETES E EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA DO AERoclube DO RIO GRANDE DO NORTE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico AERO nº 004/2023 - ANO 02.

1.2. Este Termo de Contrato de Compra vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico AERO nº 004/2023 - ANO 02, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A discriminação dos itens objeto deste Termo de Contrato de Compra, encontra-se no "ANEXO A" deste Termo de Contrato, que se faz parte integrante desse instrumento.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato de Compra é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 22/01/2024 e encerramento em 31/12/2024.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais)**, valor constante na proposta vencedora.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

Avenida Hermes da Fonseca, nº 1296 - Tirol - Natal - RN  
CNPJ: 08.283.806/0001-46 - CEP: 59.020-650  
E-MAIL: [secretaria@aeroclubern.com.br](mailto:secretaria@aeroclubern.com.br)  
TELEFONE: (84) 3611-2321

ANDRÉ ELIAS  
STOLBEN  
SCHILLING:7  
4677438072  
Digitally signed by  
ANDRÉ ELIAS  
STOLBEN  
SCHILLING:74677438  
072  
Date: 2024.01.24  
07:41:51 -0300



**AERoclube DO RIO GRANDE DO NORTE**  
Avenida Hermes da Fonseca, nº 1296 - Tirol - Natal - RN  
CNPJ: 08.283.806/0001-46 - CEP: 59.020-650  
E-MAIL: [secretaria@aeroclubern.com.br](mailto:secretaria@aeroclubern.com.br)  
TELEFONE: (84) 3611-2321

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, instalação, montagem, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal/fatura, conforme delineado no Termo de Referência.
- 4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em 5 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.
- 4.3. O pagamento será realizado, exclusivamente, mediante transferência bancária em nome da **CONTRATADA**.
- 4.4. É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.
- 4.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.
- 4.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.
- 4.7. Havendo atraso nos pagamentos sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso injustificado.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 5.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1. O objeto deverá ser entregue na sede do(a) **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias úteis, contados da assinatura do Termo de Contrato, conforme consta no Termo de Referência, anexo ao Edital.
- 6.2. O objeto será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal/fatura na sede do(a) **CONTRATANTE**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.3. Na entrega do objeto, a **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal/fatura, colher no comprovante de entrega, a assinatura, data, cargo e número do RG e CPF do responsável pelo recebimento do objeto.
- 6.4. Sendo constatado alguma irregularidade no objeto, o **CONTRATANTE** poderá:
  - a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, quando a irregularidade for relacionada com a especificação do objeto, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no

Avenida Hermes da Fonseca, nº 1296 - Tirol - Natal - RN  
CNPJ: 08.283.806/0001-46 - CEP: 59.020-650  
E-MAIL: [secretaria@aeroclubern.com.br](mailto:secretaria@aeroclubern.com.br)  
TELEFONE: (84) 3611-2321

Digitally signed by  
ANDRE ELIAS  
STOLBEN  
SCHILLING:7  
4677438072  
ANDRE ELIAS  
STOLBEN  
SCHILLING:746774  
38072  
Date: 2024.01.29  
07:48:07 -03:00



**AERoclube DO RIO GRANDE DO NORTE**  
Avenida Hermes da Fonseca, nº 1296 - Tirol - Natal - RN  
CNPJ: 08.283.806/0001-46 - CEP: 59.020-650  
E-MAIL: [secretaria@aeroclubern.com.br](mailto:secretaria@aeroclubern.com.br)  
TELEFONE: (84) 3611-2321

prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado;

b) No caso de diferença na quantidade do objeto, a **CONTRATANTE** deverá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado.

6.5. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, e conseqüentemente aceitação mediante Termo de Recebimento.

6.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### 7. CLAÚSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1. Será designado pela **CONTRATANTE** um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

7.3. O representante do **CONTRATANTE** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 8. CLAÚSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

Avenida Hermes da Fonseca, nº 1296 - Tirol - Natal - RN  
CNPJ: 08.283.806/0001-46 - CEP: 59.020-650  
E-MAIL: [secretaria@aeroclubern.com.br](mailto:secretaria@aeroclubern.com.br)  
TELEFONE: (84) 3611-2321

ANDRE ELIAS  
STOLBEN  
SCHILLING:7  
4677438072  
Digitally signed by  
ANDRE ELIAS  
STOLBEN  
SCHILLING:7467743  
4072  
Date: 2024.01.29  
07:48:21 -05'00'



**AERoclube DO RIO GRANDE DO NORTE**  
Avenida Hermes da Fonseca, nº 1296 - Tirol - Natal - RN  
CNPJ: 08.283.806/0001-46 - CEP: 59.020-650  
E-MAIL: [secretaria@aeroclubern.com.br](mailto:secretaria@aeroclubern.com.br)  
TELEFONE: (84) 3611-2321

f) A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 8.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão as indicações referentes aos itens adquiridos;
- c) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada (quando for o caso);
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

#### 9. CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Contrato.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração a **CONTRATADA** que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- b) Multa moratória de 0,5% (CINCO DÉCIMOS por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (DEZ) dias.
- c) Multa compensatória de 10% (DEZ por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

Avenida Hermes da Fonseca, nº 1296 - Tirol - Natal - RN  
CNPJ: 08.283.806/0001-46 - CEP: 59.020-650  
E-MAIL: [secretaria@aeroclubern.com.br](mailto:secretaria@aeroclubern.com.br)  
TELEFONE: (84) 3611-2321

ANDRE ELIAS  
STOLBEN  
SCHILLING:7  
4677438072  
Digitally signed by  
ANDRE ELIAS  
STOLBEN  
SCHILLING:7467743  
8072  
Date: 2024.01.29  
07:48:36 -03:00



## AERoclube DO RIO GRANDE DO NORTE

Avenida Hermes da Fonseca, nº 1296 - Tirol - Natal - RN

CNPJ: 08.283.806/0001-46 - CEP: 59.020-650

E-MAIL: [secretaria@aeroclubern.com.br](mailto:secretaria@aeroclubern.com.br)

TELEFONE: (84) 3611-2321

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

e) Suspensão de participar de processos e aquisição e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até dois anos.

f) Sanção de impedimento de contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no item 10.1 deste Termo de Contrato.

10.3. As sanções previstas nos subitens "a", "e" e "f" poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do Pregão Eletrônico.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do **CONTRATANTE**, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução.

10.7. Caso a **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo representante legal da **CONTRATANTE**.

10.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.9. O representante legal da **CONTRATANTE**, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1. É vedado à **CONTRATADA**:

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

ANDRE ELIAS  
STOLBEN  
SCHILLING  
4677438072

Digitally signed by  
ANDRE ELIAS  
STOLBEN  
SC=ILIASG 746774  
38072  
Date: 2024.01.29  
07:46:28 -0100



Avenida Hermes da Fonseca, nº 1296 - Tirol - Natal - RN

CNPJ: 08.283.806/0001-46 - CEP: 59.020-650

E-MAIL: [secretaria@aeroclubern.com.br](mailto:secretaria@aeroclubern.com.br)

TELEFONE: (84) 3611-2321



**AERoclube DO RIO GRANDE DO NORTE**  
Avenida Hermes da Fonseca, nº 1296 - Tirol - Natal - RN  
CNPJ: 08.283.806/0001-46 - CEP: 59.020-650  
E-MAIL: [secretaria@aeroclubern.com.br](mailto:secretaria@aeroclubern.com.br)  
TELEFONE: (84) 3611-2321

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES**

13.1. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo.

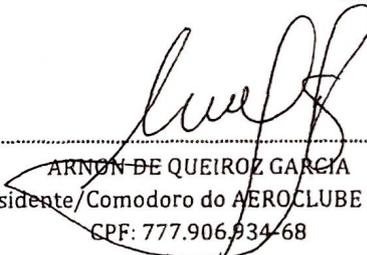
**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO**

14.1. É eleito o Foro de NATAL/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato de Compra foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

NATAL/RN, 22 de janeiro de 2024.

PELO CONTRATANTE:

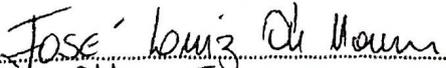
  
.....  
ARNON DE QUEIROZ GARCIA  
Presidente/Comodoro do AERoclube DO RN  
CPF: 777.906.934-68

PELA CONTRATADA:

ANDRE ELIAS STOLBEN      Digitally signed by ANDRE ELIAS  
SCHILLING:74677438072      STOLBEN SCHILLING:74677438072  
Date: 2024.01.29 07:48:53 -03'00'

**TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**

Empresa Registrada  
CNPJ Nº 02.441.945/0001-74  
ANDRÉ ELIAS STOLBEN SCHILLING  
Representante Legal  
CPF: 746.774.380-72

TESTEMUNHA 01:   
ID/CPF: 901.112.814-15

KARIN CRISTIANI      Digitally signed by KARIN CRISTIANI  
STAUDT:00089393066      STAUDT:00089393066  
Date: 2024.01.29 07:45:34 -03'00'

TESTEMUNHA 02: .....  
ID/CPF: .....

Avenida Hermes da Fonseca, nº 1296 - Tirol - Natal - RN  
CNPJ: 08.283.806/0001-46 - CEP: 59.020-650  
E-MAIL: [secretaria@aeroclubern.com.br](mailto:secretaria@aeroclubern.com.br)  
TELEFONE: (84) 3611-2321



**AERoclube DO RIO GRANDE DO NORTE**  
 Avenida Hermes da Fonseca, nº 1296 – Tirol - Natal – RN  
 CNPJ: 08.283.806/0001-46 – CEP: 59.020-650  
 E-MAIL: [secretaria@aerocluberj.com.br](mailto:secretaria@aerocluberj.com.br)  
 TELEFONE: (84) 3611-2321

**ANEXO "A"**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	MARCA/FAB. (MODELO)	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1.	<b>COLCHONETES (TÊNIS) - COLCHONETES EM EVA PARA EXERCÍCIOS. MEDIDAS APROXIMADAS: 100X50X0,5 CM. <u>Os materiais esportivos são indicados, reconhecidos e/ou homologados pela Confederação/Liga Nacional do respectivo esporte e não podem ser substituídos.</u></b>	MB/MB/100X50X0 5CM	UNIDADE	10	R\$ 69,90	R\$ 699,00
2.	<b>REDE DE TÊNIS (TÊNIS) - Rede de Tênis para competição. malha emborrachada, medida oficial com 40 cm de reforço na parte superior, faixas em couro sintético, com cabo de aço. Medidas: 12,80 x 1,07 m. <u>Os materiais esportivos são indicados, reconhecidos e/ou homologados pela Confederação/Liga Nacional do respectivo esporte e não podem ser substituídos.</u></b>	MASTER/MASTE RFEW/TÊNIS C/CABO	UNIDADE	10	R\$ 1.301,16	R\$ 13.011,60
3.	<b>RAQUETE DE TÊNIS (TÊNIS) - Tamanhos do aro da raquete não deve exceder 73,7cm em comprimento total, incluindo o cabo. O aro da raquete não deve exceder 31.7cm em largura total. A área de contato ou encordoamento não deve exceder 39.4cm em comprimento total quando medida paralelamente ao eixo longitudinal do cabo e 29,2cm em largura quando medida perpendicularmente ao eixo longitudinal do cabo. O Equipamento deve estar dentro das regras da Federação Internacional. Composição, Grafite, Carbono, fibra de vidro ou grafeno. Cabeça: 98 sq in / 632 cm²; - Padrão de encordoamento: 16 x 19; - Comprimento: 27.0In, 68.6cm; - Peso sem corda: 305 g / 10.8oz.; - Equilíbrio: 320 mm / 7 pts. HL; - carbono medidas aproximadas. <u>Os materiais esportivos são indicados, reconhecidos e/ou homologados pela Confederação/Liga Nacional do respectivo esporte e não podem ser substituídos.</u></b>	WILSON/WILSON/ BLADE FEEL	UNIDADE	10	R\$ 2.099,90	R\$ 20.999,00
4.	<b>RAQUETE DE TÊNIS (TÊNIS) - Tamanhos do aro da raquete não deve exceder 73,7cm em comprimento total, incluindo o cabo. O aro da raquete não deve exceder 31.7cm em largura total. A área de contato ou encordoamento não deve exceder 39.4cm em comprimento total quando medida paralelamente ao eixo longitudinal do cabo e 29,2cm em largura quando medida perpendicularmente ao eixo longitudinal do cabo. O Equipamento deve estar dentro das regras da Federação Internacional. Composição, Grafite, Carbono, fibra de vidro ou grafeno. Cabeça: 630cm²/98 In²; - Comprimento: 685 mm / 27"; - Padrão de Encordoamento: 16x19; -Peso sem corda: 300g / 10.6oz; - Perfil do aro: 20/23/21mm; - composição grafite tecnologia: graphene. medidas aproximadas. <u>Os materiais esportivos são indicados, reconhecidos e/ou homologados pela Confederação/Liga Nacional do respectivo esporte e não podem ser substituídos.</u></b>	WILSON/WILSON/ ULTRA 100UL	UNIDADE	10	R\$ 2.099,90	R\$ 20.999,00
5.	<b>OVERGRIP 0,60 (TÊNIS) - Fita Látex para raquete de Tênis Espessura: 0,60 MM Tamanho: 110 Cm x 2,5 Cm. Material: Poliuretano; - Espessura: 0,6mm; - Medidas: 2,5 cm de largura e 120 cm de comprimento; - Detalhamento: Superfície lisa e emborrachada. <u>Os materiais esportivos são</u></b>	WILSON/WILSON/ 060MM	UNIDADE	60	R\$ 29,90	R\$ 1.794,00

Avenida Hermes da Fonseca, nº 1296 – Tirol - Natal – RN  
 CNPJ: 08.283.806/0001-46 – CEP: 59.020-650  
 E-MAIL: [secretaria@aerocluberj.com.br](mailto:secretaria@aerocluberj.com.br)  
 TELEFONE: (84) 3611-2321

Digitally signed by  
 ANDRE ELIAS  
 STOLBEN  
 SCHLINGEN  
 4677438072  
 Date: 2024.01.29  
 07:45:10 -03'00'



**AEROCLUBE DO RIO GRANDE DO NORTE**  
 Avenida Hermes da Fonseca, nº 1296 - Frial Natal - RN  
 CNPJ 08.283.806/0001-46 - CEP 59.020-650  
 E-MAIL: secretaria@aeroclubern.com.br  
 TELEFONE (84) 3611-2321

**ANEXO "A"**

<i>Indicados, reconhecidos e/ou homologados pela Confederação/Liga Nacional do respectivo esporte e não podem ser substituídos.</i>						
7	OVERGRIP D 50 (TÊNIS) - Fita Látex para requete de Tênis com sensação DRY Espessura 0,60 MM Tamanho 110 Cm x 25 Cm <u>Os materiais esportivos são indicados, reconhecidos e/ou homologados pela Confederação/Liga Nacional do respectivo esporte e não podem ser substituídos.</u>	KIRSCHBAUM/ KIRSCHBAUM/ 050MM	UNIDADE	60	R\$ 12,90	R\$ 1.974,00
7	LINHA DE MARCAÇÃO (TÊNIS) - Kit linha demarcatória ou faixa para demarcação de quadra de Tênis em PVC Fita emborrachada Medida 150m x 20KG de pregos galvanizados <u>Os materiais esportivos são indicados, reconhecidos e/ou homologados pela Confederação/Liga Nacional do respectivo esporte e não podem ser substituídos.</u>	MASTER MASTE RFEW/ MARCAÇÃO	KIT	05	R\$ 2.519,89	R\$ 12.599,45
8	CARRINHO PARA BOLAS DE TÊNIS (TÊNIS) - Retrátil e com rodinhas CARACTERÍSTICAS Armazém em alumínio dobrável e retrátil Bolsa de nylon com alças Tampa superior em tela e fechamento em zíper Com rodinhas MEDIDAS Carrinho Altura 87 cm Largura 45 cm Espessura 4 cm Peso 4 kg Bolsa Comprimento 39 cm largura 39 cm Altura 39 cm Peso 0,7 kg <u>Os materiais esportivos são indicados, reconhecidos e/ou homologados pela Confederação/Liga Nacional do respectivo esporte e não podem ser substituídos.</u>	KIEF.KIEFI/ CARRINHO TÊNIS	UNIDADE	01	R\$ 219,95	R\$ 219,95
8	BOLAS DE TÊNIS - AMARELA (TÊNIS) - Tubo de bolas Tênis de alta qualidade Wilson Roland Game All Court Wilson Championship Extra Duty ou Wilson Us Open Extra Duty <u>Os materiais esportivos são indicados, reconhecidos e/ou homologados pela Confederação/Liga Nacional do respectivo esporte e não podem ser substituídos.</u>	WILSON/WILSON/ CHAMPIONSHIP	TUBO	960	R\$ 82,40	R\$ 79.104,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 04 (R\$)</b>						<b>R\$ 152.040,00</b>

ANDRE ELIAS  
 STOLBEN  
 SCHILLING:7  
 4677438072

Digitally signed  
 by ANDRE ELIAS  
 STOLBEN  
 SCHILLING:7467  
 7438072  
 Date: 2024.01.29  
 07:45:57 -03'00'